

LEI Nº 142, DE 24 DE SETEMBRO DE 1952.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para pagas as despesas com a construção de uma sala para escola pública, no povoado de Santa Marta, no distrito de Ibitirama, que será feito com a colaboração do povo daquela localidade.~~

~~**Art. 2º** Deixando, em qualquer época, de funcionar a Escola na referida sala, ficará a mesma incorporada ao patrimônio do Município.~~

~~**Art. 3º** Os recursos para atender a despesa prevista, provirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.~~

~~**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 24 de setembro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.